



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA – 025/2019

1- DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de **Aparelhos de Ar Condicionado, tipo SPLIT HI-WALL** conforme condições, quantidades e especificações constantes do item 3 deste Termo de Referência.

1.2. A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos Itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos Itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS/METODOLOGIA:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para aquisição de **Aparelhos de Ar Condicionado, tipo SPLIT HI-WALL** a fim de atender a necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desenvolvimento Social – SEMED. A aquisição se justifica, considerando que a maior parte das unidades educacionais no município de Barcarena passaram por reforma ou foram construídas com padrão de qualidade, com salas de aulas totalmente climatizadas e refrigerados gerando bem estar e conforto aos discentes e docentes.

Considerando o período do ano em que a temperatura aumenta e o equipamento se torna indispensável para manter uma temperatura adequada para as escolas municipais, propiciando e garantindo conforto térmico aos alunos da rede pública, bem como proporcione e incentive a qualidade de ensino obedecendo o alcance do ODS 4 – Educação de Qualidade.

Considerando a grande quantidade de escolas que atualmente são equipadas com aparelhos de ar condicionados e até mesmo as que ainda não passaram por reformas ou construção, e as mesas precisarão ser adquiridas ou repostas quando houver a necessidade ou apresente problemas que não obtenha concertos, ou o concerto foram mais oneroso do que a aquisição de um novo equipamento, se fara necessário a aquisição do equipamento.

2.2. Os serviços e materiais serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei do novo Decreto do Pregão Eletrônico - Decreto de nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital de Licitação.

2.3. A escolha da modalidade na forma Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.4. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes,

Guiana Ramos Nascimento
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Dec. nº 0002/2017 - 025/2019



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.6. Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações, somente poderão apresentar proposta para os **ITEM 08 À 14 (cotas reservadas)** deste Termo de Referência, microempresas e empresas de pequeno porte, pois as quantidades de cada item é de até 25% (vinte e cinco por cento) do total da quantidade dos produtos referentes as cotas ampliadas (ITEM 01 à 07 do Termo de Referência) que correspondem a até 75% (setenta e cinco por cento). Ou seja, a cota reservada de até 25% (vinte por cento) é destinada à ME's e EPP's.

2.7. Não havendo vencedor para as cotas reservadas (ITENS 08 à 14 deste Termo de Referência), esta poderá ser adjudicada ao vencedor das cotas ampliadas (ITENS 01 à 07 deste Termo de Referência), ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. Caso as Empresas não enquadradas como ME's ou EPP's desejarem fornecer a cota reservada, deverão apresentar, obrigatoriamente, em suas propostas de preços iniciais escritas.

2.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota ampliada, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota ampliada, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

2.9. Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta (participar) para os ITENS 01 à 07 (cotas ampliadas) deste Termo de Referência, pois o valor total de referência de cada item é acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3 - QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, tipo SPLIT HI-WALL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes abaixo:

3.1 Os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA estão distribuídos, conforme planilha abaixo:

COTA AMPLIADA							
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - 1813 - Fundo de Man. e Desenv da Educação - FUNDEB.	Unid	2.169 - manut. Ens. Fund. 40%	2.171 - manut. De educ. Infantil 40%	Quant. Total	Média/ Valor Unit (R\$)	Média/Valor Total (R\$)
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanente							
4.4.90.52.34 - Maquinas e Utensílios e Equipamentos Diversos							



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1	Condicionador de ar split - 9.000 btus Class A. Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A, filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições.	Und	40	40	80	1.010,00	80.800,00
2	Condicionador de ar split - 12.000 btus Class A. Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A, filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições.	Und	40	35	75	1.256,32	94.224,00
3	Condicionador de ar split - 18.000 btus Class A. Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A, filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições.	Und	102	102	204	1.733,33	353.599,32
4	Condicionador de ar split - 24.000 btus Class A. Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A, filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições.	Und	72	72	144	3.026,93	435.877,92
5	Condicionador de ar split - 30.000 btus Class A. Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A, filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições.	Und	63	63	126	3.272,12	412.287,12
6	Condicionador de ar split - 36.000 btus Class A. Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A, filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições.	Und	13	10	23	4.189,80	96.365,40
7	Condicionador de ar split - 60.000 btus Class A. Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A, filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições.	Und	6	6	12	5.501,60	66.019,20
TOTAL ITENS 01 À 07: R\$ 1.539.172,96 (Um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, cento e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).							1.539.172,96



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COTA RESERVADA							
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - 1813 - Fundo de Man. e Desenv. da Educação - FUNDEB.	Unid	2.169 - manunt. Ens. Fund. 40%	2.171 - manut. De educ. Infantil 40%	Quant. Total	Média/Valor Unit (R\$)	Média/Valor Total (R\$)
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanente							
4.4.90.52.34 - Maquinas e Utensilios e Equipamentos Diversos							
8	Condicionador de ar split - 9.000 btus Class A. Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A, filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições.	Und	10	10	20	1.010,00	20.200,00
9	Condicionador de ar split - 12.000 btus Class A. Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A, filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições.	Und	15	10	25	1.256,32	31.408,00
10	Condicionador de ar split - 18.000 btus Class A. Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A, filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições.	Und	23	23	46	1.733,33	79.733,18
11	Condicionador de ar split - 24.000 btus Class A. Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A, filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições.	Und	13	13	26	3.026,93	78.700,18
12	Condicionador de ar split - 30.000 btus Class A. Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A, filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições.	Und	12	12	24	3.272,12	78.530,88
13	Condicionador de ar split - 36.000 btus Class A. Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A, filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições.	Und	4	3	7	4.189,80	29.328,60



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14	Condicionador de ar split - 60.000 btus Class A. Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A, filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições.	Und	2	1	3	5.501,60	16.504,80
TOTAL ITENS 08 À 14: R\$ (Trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).							334.405,64
TOTAL ITENS 01 À 14: R\$ 1.873.578,60 (Um milhão, oitocentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).							1.873.578,60

RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Ivana Ramos do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 0002/2007 – GPMB

3.2. Os serviços e produtos acima deverão:

- apresentar as características constantes (Especificação/Descrição dos serviços/produtos) a seguir previsto, inclusive quanto ao prazo de validade dos serviços e produtos licitados;
- estar em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes nos itens, conforme o caso.

3.3. A cotação dos valores referentes aos serviços e produtos acima se darão de acordo com a unidade correspondente.

4. DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES/ PARTICIPANTES:

4.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1.1. O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social**, representado por sua Secretária, Sra. Ivana Ramos do Nascimento. O valor estimado de Contratação para esta secretaria é de aproximadamente **R\$ 1.873.578,60** (Um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) conforme **Anexo II** e terão seus recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

ORIGEM DO RECURSO: RECURSO FEDERAL

18 – Secretaria Municipal de Educação

18.13 – FUNDEB-Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

12.361.0035.2.169 – Manutenção Ensino Fundamental 40% - R\$ 954.201,30

12.365.0035.2.171 – Manutenção da Educação Infantil 40% - R\$ 919.377,30

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

TOTAL GERAL: R\$ 1.873.578,60 (Um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)

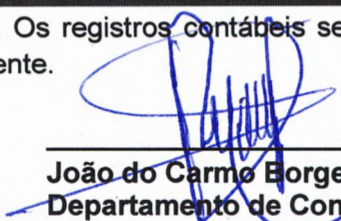


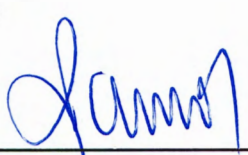
Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.2. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.


João do Carmo Borges
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0026/2017 – GPMB


Ivana Ramos do Nascimento
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social
Decreto nº 0002/2017 - GPMB

4. DO LOCAL, ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

5.1. Os **MATERIAIS PERMANENTES** deverão ser entregues no Departamento de Compras – DECOM da Prefeitura Municipal de Barcarena – Pará, localizado na Av: Eduardo Angelim s/n Qd. 42 Lt. 08 e 09 - Vila dos Cabanos, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h, para fins de registro oficial do patrimônio público, através de tombamento.

5.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes;

5.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 10 (dez) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Equipamentos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social.

5.4. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, sem juros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

5.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

Página 6 de 11


Ivana Ramos do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social
Dec. nº 0002/2017 - GPMB



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO para o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

Secretaria Municipal de Educação Cultural e Desenvolvimento Social

Nome do servidor responsável: *Pierre Thiago dos Santos Martins*

Cargo/função: Fiscal de Contrato

PORTARIA: Nº. 057/2019- GAB/SEMED

7. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome do responsável: Ezequiel Soares da Fonseca

Cargo/Função: Agente de Portaria/Concursado

Matricula: 98167/1

Obs.: As cotações de preços das empresas para fazer a média de preços descritas acima, encontram-se anexas a este termo de referência.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação;

9. JUSTIFICATIVA QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:

9.1 Considerando que o percentual de exigência quanto à capacidade técnica a ser inserida no edital de Licitação e já constante deste termo de referência é de 10% (dez por cento), faz-se necessária a justificativa quanto ao presente índice.

A adoção deste percentual justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, bem como garantia de uma melhor prestação dos serviços públicos, pois a aquisição dos produtos que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a Administração e a população municipal e consequentemente traria com isso danos ao interesse público.

Noutras palavras, a Administração Pública não pode se sujeitar ao risco de contratação de empresas que não tenham o mínimo de qualificação técnica suficiente para efetuar todo o procedimento operacional que o objeto do certame enseja.

Ramos Nascimento
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Doc. nº 002/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

É imprescindível que as empresas participantes detenham a *expertise* e estrutura operacional necessárias para garantir o fornecimento da grande quantidade licitada no exíguo lapso de tempo disponível.

10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Fornecer os serviços e materiais do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o modelo ou a marca cotado do produto por outro de qualidade igual ou superior.

10.3 Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

10.4 Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

10.5 Substituir os materiais e refazer os serviços que não atenderem as especificações.

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.11. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

10.12. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

10.12.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA E FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

11.2. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2.1. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.3 Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11.4. Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

11.5. A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

11.6. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2020, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

11.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

11.8. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

11.9. A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena e será anexada ao Edital de Licitação.

11.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 OUTRAS INFORMAÇÕES:



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.1. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

12.2 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

12.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

12.4 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

12.5 É facultado o(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Edital de Licitação e seus anexos.

12.6 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital de Licitação.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital de Licitação e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

12.8 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

12.9 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

12.10 O Índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

12.10.1 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

12.10.2 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social.

12.11 Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a decisão do(a) Pregoeiro(o) no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas de preços e em



**Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena**



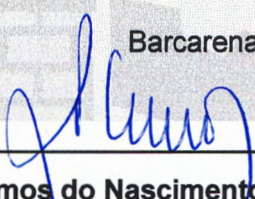
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

12.11.1 Somente serão aceitas sugestões de licitantes com o simples intuito de alertar o(a) Pregoeiro(a) em suas decisões.

12.12 Este Termo de Referência o Edital de Licitação e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 04 de dezembro de 2019

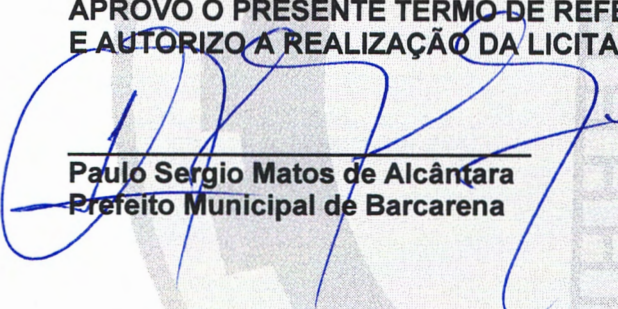

Ivana Ramos do Nascimento

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social

Decreto nº 0002/2017 - GPMB

Ivana Ramos do Nascimento
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Dec. nº 0002/2017 - GPMB

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**


Paulo Sergio Matos de Alcântara
Prefeito Municipal de Barcarena